

512,64 m, até o vértice CA8P-0148, de coordenadas N 9.791.173,687 m. e E 578.842,636 m.; deste, segue com azimute de 174°01'21" e distância de 847,99 m, até o vértice CA8P-0149, de coordenadas N 9.790.330,310 m. e E 578.930,946 m.; deste, segue com azimute de 211°32'05" e distância de 205,09 m, até o vértice CA8P-0150, de coordenadas N 9.790.155,507 m. e E 578.823,681 m.; deste, segue com azimute de 212°20'46" e distância de 1.218,80 m, até o vértice CA8P-0152, de coordenadas N 9.789.125,829 m. e E 578.171,588 m.; deste, segue com azimute de 275°06'08" e distância de 2.039,58 m, até o vértice CA8P-0153, de coordenadas N 9.789.307,212 m. e E 576.140,089 m.; deste, segue com azimute de 224°08'42" e distância de 1.718,85 m, confrontando nestes trechos com o LAGO SAPUCUÁ até o vértice CA8P-0154, de coordenadas N 9.788.073,802 m. e E 574.942,955 m.este, segue com azimute de 298°08'30" e distância de 1.769,03 m, até o vértice CA8P-0155, de coordenadas N 9.788.908,168 m. e E 573.383,053 m.; deste, segue com azimute de 316°28'08" e distância de 2.001,48 m, até o vértice CA8P-0156, de coordenadas N 9.790.359,239 m. e E 572.004,536 m.; deste, segue com azimute de 317°46'13" e distância de 1.592,26 m, até o vértice CA8P-0157, de coordenadas N 9.791.538,234 m. e E 570.934,371 m.; deste, segue com azimute de 326°50'47" e distância de 2.686,50 m, até o vértice CA8P-0158, de coordenadas N 9.793.787,395 m. e E 569.465,161 m.; deste, segue com azimute de 293°43'20" e distância de 1.240,81 m, confrontando nestes trechos com a margem esquerda do IGARAPÉ MARIA PIXÍ até o vértice CA8M-2536, de coordenadas N 9.794.286,574 m. e E 568.329,193 m.; deste, segue com azimute de 8°44'51" e distância de 1.158,70 m, até o vértice CA8M-2537, de coordenadas N 9.795.431,798 m. e E 568.505,409 m.; deste, segue com azimute de 8°45'32" e distância de 781,89 m, até o vértice CA8M-2535, de coordenadas N 9.796.204,571 m. e E 568.624,473 m.; deste, segue com azimute de 55°18'59" e distância de 6.104,33 m, até o vértice CA8M-2534, de coordenadas N 9.799.678,209 m. e E 573.644,103 m.; deste, segue com azimute de 354°58'15" e distância de 2.374,28 m, até o vértice CA8M-2533, de coordenadas N 9.802.043,347 m. e E 573.435,963 m.; deste, segue com azimute de 44°06'07" e distância de 804,79 m, até o vértice CA8M-2532, de coordenadas N 9.802.621,268 m. e E 573.996,045 m.; deste, segue com azimute de 71°03'24" e distância de 4.927,88 m, até o vértice CA8M-2531, de coordenadas N 9.804.221,022 m. e E 578.657,026 m.; deste, segue com azimute de 68°30'59" e distância de 2.125,82 m, até o vértice CA8M-2530, de coordenadas N 9.804.999,574 m. e E 580.635,153 m.; deste, segue com azimute de 65°59'16" e distância de 1.145,48 m, até o vértice CA8M-2529, de coordenadas N 9.805.465,707 m. e E 581.681,503 m.; deste, segue com azimute de 119°36'08" e distância de 1.696,66 m, até o vértice CA8M-2528, de coordenadas N 9.804.627,593 m. e E 583.156,710 m.; deste, segue com azimute de 15°07'31" e distância de 4.549,10 m, até o vértice CA8M-2527, de coordenadas N 9.809.019,101 m. e E 584.343,713 m.; deste, segue com azimute de 89°36'05" e distância de 2.912,52 m, até o vértice CA8M-2526, de coordenadas N 9.809.039,369 m. e E 587.256,161 m.; deste, segue com azimute de 147°54'58" e distância de 2.319,16 m, até o vértice CA8M-2800, de coordenadas N 9.807.074,407 m. e E 588.488,005 m.; deste, segue com azimute de 41°58'37" e distância de 1.898,96 m, até o vértice CA8M-2524, de coordenadas N 9.808.486,120 m. e E 589.758,091 m.; deste, segue com azimute de 100°48'13" e distância de 2.992,98 m, até o vértice CA8M-2525, de coordenadas N 9.807.925,104 m. e E 592.698,019 m.; deste, segue com azimute de 66°54'24" e distância de 2.041,93 m, até o vértice CA8M-2805, de coordenadas N 9.808.726,011 m. e E 594.576,319 m.; deste, segue com azimute de 79°10'37" e distância de 3.480,99 m, até o vértice CA8M-2809, de coordenadas N 9.809.379,660 m. e E 597.995,386 m.; deste, segue com azimute de 96°23'14" e distância de 1.739,67 m, até o vértice CA8M-2801, de coordenadas N 9.809.186,129 m. e E 599.724,254 m.; deste, segue com azimute de 119°51'50" e distância de 1.131,83 m, até o vértice CA8M-2806, de coordenadas N 9.808.622,543 m. e E 600.705,788 m.; deste, segue com azimute de 20°32'57" e distância de 3.059,92 m, até o vértice CA8M-2518, de coordenadas N 9.811.487,763 m. e E 601.779,851 m.; deste, segue com azimute de 62°03'21" e distância de 515,61 m, até o vértice CA8M-2517, de coordenadas N 9.811.729,382 m. e E 602.235,342 m.; deste, segue com azimute de 37°19'33" e distância de 7.940,76 m, até o vértice CA8M-2516, de coordenadas N 9.818.043,874 m. e E 607.050,203 m.; deste, segue com azimute de 316°25'28" e distância de 2.270,64 m, até o vértice CA8M-2515, de coordenadas N 9.819.688,878 m. e E 605.485,029 m.; deste, segue com azimute de 17°30'51" e distância de 2.483,94 m, até o vértice CA8M-2514, de coordenadas N 9.822.057,667 m. e E 606.232,554 m.; deste, segue com azimute de 21°25'28" e distância de 1.866,25 m, até o vértice CA8M-2513, de coordenadas N 9.823.794,958 m. e E 606.914,245 m.; deste, segue com azimute de 312°49'07" e distância de 4.892,95 m, até o vértice CA8M-2512, de coordenadas N 9.827.120,590 m. e

E 603.325,213 m.; deste, segue com azimute de 248°19'31" e distância de 1.421,28 m, até o vértice CA8M-2511, de coordenadas N 9.826.595,660 m. e E 602.004,420 m.; deste, segue com azimute de 276°23'54" e distância de 3.335,31 m, até o vértice CA8M-2510, de coordenadas N 9.826.967,348 m. e E 598.689,886 m.; deste, segue com azimute de 337°02'40" e distância de 1.573,38 m, até o vértice CA8M-2509, de coordenadas N 9.828.416,130 m. e E 598.076,237 m.; deste, segue com azimute de 262°52'28" e distância de 1.271,61 m, até o vértice CA8M-2508, de coordenadas N 9.828.258,393 m. e E 596.814,450 m.; deste, segue com azimute de 290°37'46" e distância de 3.910,91 m, até o vértice CA8M-2507, de coordenadas N 9.829.636,303 m. e E 593.154,318 m.; deste, segue com azimute de 263°28'52" e distância de 1.224,46 m, até o vértice CA8M-2506, de coordenadas N 9.829.497,291 m. e E 591.937,771 m.; deste, segue com azimute de 265°59'02" e distância de 1.298,22 m, até o vértice CA8M-2505, de coordenadas N 9.829.406,369 m. e E 590.642,734 m.; deste, segue com azimute de 230°56'10" e distância de 2.698,98 m, até o vértice CA8M-2504, de coordenadas N 9.827.705,510 m. e E 588.547,129 m.; deste, segue com azimute de 269°29'30" e distância de 2.955,93 m, até o vértice CA8M-2503, de coordenadas N 9.827.679,284 m. e E 585.591,320 m.; deste, segue com azimute de 15°09'00" e distância de 2.131,16 m, até o vértice P001, de coordenadas N 9.829.736,378 m. e E 586.148,295 m.; deste, segue com azimute de 30°48'31" e distância de 379,23 m., confrontando nestes trechos com a FLORESTA NACIONAL SARACA-TAQUERA (FLONA), até o vértice CA8P-0001, de coordenadas N 9.829.731,027 m. e E 586.527,490 m.; deste, segue com azimute de 46°37'42" e distância de 237,32 m, até o vértice CA8P-0002, de coordenadas N 9.829.894,000 m. e E 586.700,000 m.; deste, segue com azimute de 67°49'25" e distância de 458,40 m, até o vértice CA8P-0003, de coordenadas N 9.830.067,027 m. e E 587.124,490 m.; deste, segue com azimute de 51°33'46" e distância de 402,15 m, até o vértice CA8P-0004, de coordenadas N 9.830.317,027 m. e E 587.439,490 m.; deste, segue com azimute de 36°23'20" e distância de 524,22 m, até o vértice CA8P-0005, de coordenadas N 9.830.739,027 m. e E 587.750,490 m.; deste, segue com azimute de 23°08'57" e distância de 915,73 m, até o vértice CA8P-0006, de coordenadas N 9.831.581,027 m. e E 588.110,490 m.; deste, segue com azimute de 34°06'16" e distância de 306,76 m, até o vértice CA8P-0007, de coordenadas N 9.831.835,027 m. e E 588.282,490 m.; deste, segue com azimute de 49°35'17" e distância de 1.246,38 m, até o vértice CA8P-0008, de coordenadas N 9.832.643,027 m. e E 589.231,490 m.; deste, segue com azimute de 78°40'11" e distância de 1.659,34 m, confrontando nestes trechos com o RIO TROMBETAS , até o vértice CA8P-0009, de coordenadas N 9.832.969,027 m. e E 590.858,490 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativa da RBMC de BELÉM-PA, de coordenadas E 782.363,765m e N 9.844.131,122m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr , RBMC de MARABÁ-PA, de coordenadas E 708.070,511m e N 9.406.957,934m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 Wgr/EGr, RBMC de MACAPÁ-AP, de coordenadas E 489.168,813m e N 9.994,839,794m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 Wgr/EGr, RBMC de SÃO LUIS-MA, de coordenadas E 587.545,302m e N 9.713.314,628m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr/EGr tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de maio de 2010.

#### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

#### DECRETO Nº 2.294, DE 27 DE MAIO DE 2010

Homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado Mariazinha-Aracati.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, que versa sobre a destinação das terras públicas, na área rural, para assentamento agrícola e sua transferência do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial; bem como a elaboração de projetos de assentamento de trabalhadores rurais, organizados em unidades cooperativas ou associativas, com garantia de prioridade no atendimento à assistência técnica e creditícia, na execução

de obras de infraestrutura física e social, no fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando que o art. 27 da Norma de Execução ITERPA nº 01, de 14 de março de 2007, aprovada pela Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2007, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento serão homologados por Decreto do Governador;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária, D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado Mariazinha-Aracati, localizado no Município de Santarém (PA), possuindo área de 10.317ha00a35ca, com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por 22 (vinte e duas) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C6V-M-0240, de coordenadas N 9.674.396,745m e E 623.525,677m, situado no limite de Pierino Rossi (Lote 09 do Setor A do Loteamento Gleba Nova Olinda), Arthur Dirceu Marquardt (Lote 08 do Setor A do Loteamento Gleba Nova Olinda) e Gleba Nova Olinda (Arrecadada e Matriculada em Nome do Estado); deste, segue confrontando com Gleba Nova Olinda, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°22'27" - 2569,32m, até o vértice CM4-M-1404 de coordenadas N 9.671.828,456m e E 623.598,575m, 191°15'30" - 1952,20m, até o vértice CM4-M-1392 de coordenadas N 9.669.913,820m e E 623.217,445m; situado no limite de Gleba Nova Olinda (Arrecadada e Matriculada em Nome do Estado), Rosildo de Souza (Cod. ITERPA: 1506807/03/20) e Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento (Cod. ITERPA: 1506807/03/34); deste, segue confrontando com Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento, com o seguinte azimute e distância: 184°35'13" - 3202,14m, até o vértice CM4-M-1385 de coordenadas N 9.666.721,937m e E 622.961,364m; situado no limite do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento (Cod. ITERPA: 1506807/03/34) e Rio Marozinho; deste, segue a montante pelo Rio Marozinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°43'28" - 257,88m, até o vértice CM4-P-4496 de coordenadas N 9.666.707,203m e E 622.703,910m, 289°7'08" - 261,55m, até o vértice CM4-P-4497 de coordenadas N 9.666.792,868m e E 622.456,789m, 336°59'04" - 156,58m, até o vértice CM4-P-4498 de coordenadas N 9.666.936,987m e E 622.395,568m, 324°57'19" - 699,88m, até o vértice CM4-M-1606 de coordenadas N 9.667.509,984m e E 621.993,684m, 191°23'14" - 360,44m, até o vértice CM4-M-1612 de coordenadas N 9.667.156,643m e E 621.922,520m; situado no limite do Rio Marozinho e Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento (Cod. ITERPA: 1506807/03/34); deste, segue confrontando com Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento, com o seguinte azimute e distância: 192°7'47" - 318,59m, até o vértice CM4-M-1349 de coordenadas N 9.666.845,163m e E 621.855,575m; situado no limite do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento (Cod. ITERPA: 1506807/03/34) e Carlos Andre Nunes Marques (Cod. ITERPA: 1506807/03/28); deste, segue confrontando com Carlos Andre Nunes Marques, com o seguinte azimute e distância: 193°45'23" - 1888,70m, até o vértice CM4-M-1350 de coordenadas N 9.665.010,638m e E 621.406,450m; situado no limite de Carlos Andre Nunes Marques (Cod. ITERPA: 1506807/03/28) e Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento (Cod. ITERPA: 1506807/03/34); deste, segue confrontando com Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento, com o seguinte azimute e distância: 168°54'11" - 1605,87m, até o vértice CM4-M-1411 de coordenadas N 9.663.434,790m e E 621.715,530m; situado no limite do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento Cod. ITERPA: 1506807/03/34) e Gleba Nova Olinda (Arrecadada e Matriculada em nome do Estado); deste, segue confrontando com Gleba Nova Olinda, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°20'07" - 7920,27m, até o vértice AL5-M-1778 de coordenadas N 9.665.794,716m e E 614.155,017m, 269°24'39" - 5775,99m, até o vértice CM4-M-1598 de coordenadas N 9.665.735,320m e E 608.379,332m; situado no limite da Gleba Nova Olinda (Arrecadada e Matriculada em Nome do Estado) e Gleba Nova Olinda II; deste, segue confrontando com Gleba Nova Olinda II, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°19'51" - 1582,46m, até o vértice B30-M-1092 de